

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS - COOPREL,
REALIZADA EM 24/04/2018.

CNPJ: 07.316.434/0001-44 | NIRE: 2740001735-3

Aos 24 de abril do ano de 2018, às 11h00min, em terceira e última convocação, na Sede da COOPREL, situada à Rua em Projeto A, Nº 0000, Quadra E, Lote 01 e 02, Loteamento Monte Verde, Antares, CEP: 57.048-024, Maceió/AL, com a presença de 34 (trinta e quatro) cooperados, número suficiente para início dos trabalhos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Cooperados da COOPREL - Cooperativa de Recicladores de Alagoas, para deliberarem sobre os assuntos constantes no "Edital de Convocação", datado de 12/04/2018, regularmente expedido em 12/04/2018; constando seu conteúdo na Edição do Jornal Tribuna Independente do dia 13/04/2018, também de igual teor consta em Carta-Circular protocolada, distribuída a todos os cooperados, e afixada na sede da cooperativa. Nota: Para efeito de "quorum", o número de associados registrados é de 43 (quarenta e três) cooperados. Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos **Maria José dos Santos Lins** - Presidente da COOPREL, que convidou os demais membros do Conselho de Administração presentes para fazerem parte da mesa. Também foi convidado a mim, **Maria das Graças Barbosa** para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, a presidente verificou não haver quórum suficiente em 1ª (primeira) convocação, ou seja, mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, contado o prazo, foi feita 2ª (segunda) convocação, onde foi verificado ainda não haver quórum suficiente, ou seja, metade mais um dos associados, contado novo prazo verificou-se haver quórum suficiente em 3ª (terceira) convocação, ou seja, o mínimo de 10 (dez) associados. Após as palavras de boas-vindas de Maria José dos Santos Lins a todos que compareceram, passamos para a leitura da pauta, onde consta a seguinte ordem do dia: I. Reforma do Estatuto Social com o objetivo de incluir regulamentações sobre a filial e atender os apontamentos do PAGC realizado em 29/09/2017: Inserir tópico no Capítulo I; Alteração na redação do Art. 1º, alínea a; Inserir uma alínea no Art. 1º, reorganizando as outras; Renomear o Capítulo II; Alteração na redação do Art. 2º, caput e § 2º; Inserir alínea no Art. 2º, § 3º, renumerando a alínea posterior; Alteração na redação do Art. 5º, § 3º; Inserir alínea no Art. 8º; Alteração na redação do Art. 18; Alteração na redação do Art. 46; Alteração na redação do Art. 47; Alteração na redação

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Lins', 'Barbosa', and others.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS - COOPREL,
REALIZADA EM 24/04/2018.

CNPJ: 07.316.434/0001-44 | NIRE: 2740001735-3

do Art. 48, alínea a e Parágrafo Único; Inserir alínea no Art. 49; Inserir os Art. 54, 55 e 56, renumerando os posteriores; Alteração na redação do Art. 61; Alteração na redação do Art. 64 e Alteração na redação do Art. 66, alínea d. II. Eleição do Conselho de Administração. III. Eleição do Conselho Ético e Técnico. A seguir, a Presidente informou também a necessidade de atualizar o endereço da COOPREL em todos os órgãos públicos e privados que mantiver cadastro, conforme o Boletim de Cadastramento Imobiliário - BCI, emitido pela SEMEC - Prefeitura Municipal de Maceió - AL, passando neste ato para o endereço: Rua em Projeto A, Nº 0000, Quadra E, Lote 01 e 02, Loteamento Monte Verde, Antares, CEP: 57.048-024, Maceió/AL, sendo o nº de inscrição do imóvel: 2901574. Logo após, determinou que se procedesse à leitura das propostas de alteração ao Estatuto Social da COOPREL, de acordo com item "I" da pauta. Então, foram lidas todas as propostas de mudança no Estatuto e após amplo debate, foram aprovadas por **34 (trinta e quatro) votos**, unanimidade dos cooperados presentes, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. Em seguida houve a Eleição para o Conselho de Administração, conforme o item "II" da pauta. Então, foram eleitos por **34 (trinta e quatro) votos a favor**, unanimidade dos cooperados presentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes, os seguintes cooperados que representaram a Chapa Única para o referido conselho: **Maria José dos Santos Lins**, brasileira, alagoana, divorciada, catadora, nascida em 19/03/1959, inscrita no RG sob nº 301173 SSP/AL, e CPF sob nº 861.146.034-00, residente e domiciliada na Travessa São Miguel, Nº 05, Jacintinho, Maceió - AL, CEP: 57.041-275, que exercerá o cargo de Diretora Presidente; **Maria Patrícia Ramos de Lima**, brasileira, alagoana, casada, catadora, nascida em 29/10/1979, inscrita no RG sob nº 2002004026521 SDS/AL, e CPF sob nº 085.751.024-00, Resid. e domic. na Quadra A, Cj. Carminha, S/N, Qd. 16, Lote 27, Benedito Bentes, Maceió - AL, CEP: 57.085-603, que exercerá o cargo de Diretora Administrativa Financeira; **José Cícero da Silva**, brasileiro, alagoano, solteiro, catador, nascido em

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS - COOPREL,
REALIZADA EM 24/04/2018.

CNPJ: 07.316.434/0001-44 | NIRE: 2740001735-3

3128756-5 SDS/AL, e CPF sob nº015.541.494-10, residente e domiciliado na Quadra A, Conjunto Carminha, Nº 06, Benedito Bentes, Maceió - AL, CEP: 57.085-603, que exercerá o cargo de Diretor Secretário; **João Paulo da Silva Júnior**, brasileiro, alagoano, casado, catador, nascido em 10/04/1966, inscrito no RG sob nº 3680789-3 SSP/AL, e CPF sob nº 708.749.644-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Afonso de Melo, Nº 18, Santa Lúcia, Maceió-AL, CEP: 57.082-874, que exercerá o cargo de Gestor de Cooperados e **Maria Cícera Silva dos Santos**, brasileira, alagoana, solteira, catadora, nascida em 20/03/1984, inscrita no RG sob nº 2016545 SSP/AL, e CPF sob nº056.531.744-08, residente e domiciliada na Quadra A, Conjunto Cidade Sorriso II, S/N, Qd. I, Lote 97 - Benedito Bentes, Maceió - AL, CEP: 57.086-430, que exercerá o cargo de Gestora de Produção e Comercialização. Por fim, passamos ao item "III" da pauta: Eleição para o Conselho Ético e Técnico. Foram eleitos por **34(trinta e quatro) votos a favor**, unanimidade dos cooperados presentes, para um mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição de apenas 1/3(um terço) de seus integrantes ao término de cada mandato, os seguintes cooperados representaram a Chapa Única para o referido conselho: **Membros Efetivos: Maria Cícera do Nascimento**, brasileira, alagoana, solteira, catadora, nascida em 28/08/1975, inscrita no RG sob nº 3054777-6 SDS/AL, e CPF sob nº010.383.244-08, residente e domiciliada na Rua Projetada C, Nº1247 A, Bloco 624, Conjunto Parque Caetés, Maceió - AL, CEP: 57.086 - 478; **Luiz Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, alagoano, solteiro, catador, nascido em 02/08/1984, inscrito no RG sob nº 2002005000410 SSP/AL, e CPF sob nº 051.687.494 - 29, residente e domiciliado na Quadra A, Conjunto Cidade Sorriso II, S/N, Qd. E, Rua QD.1, Lote 104 - Benedito Bentes, Maceió - AL, CEP:57.086 - 436 e **José Cícero Lima da Silva Santos**, brasileiro, alagoano, casado, catador, nascido em 11/03/1985, inscrito no RG sob nº2139123 SSP/AL, e CPF sob nº110.910.834 - 60, residente e domiciliado na Rua 02, S/N, QD A, Lote 13, Antares, Maceió - AL, CEP: 57.083-010. Para **Membros Suplentes: Alessandra dos Santos Feitosa**, brasileira, alagoana, divorciada, catadora, nascida em 15/10/1981, inscrita no RG sob nº2001001190037



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS - COOPREL,
REALIZADA EM 24/04/2018.

CNPJ: 07.316.434/0001-44 | NIRE: 2740001735-3

SSP/AL, e CPF sob nº 053.226.444-40, residente e domiciliada Conjunto Denisson Menezes, QD 05, Nº 24, Cidade Universitária, Maceió - AL, CEP: 57.073-631; **Ivanilda Martins Alves**, brasileira, alagoana, solteira, catadora, nascida em 20/10/1977, inscrita no RG sob nº 3163609-8 SDS/AL, e CPF sob nº 078.012.654-83, residente e domiciliada no Conjunto Cidade Sorriso II, QD A, LOT 52 - Benedito Bentes II, Maceió - AL, CEP: 57.086-430 e **José Weliton da Silva**, brasileiro, alagoano, solteiro, catador, nascido em 28/08/1986, inscrito no RG sob nº 3880665-7 SDS/AL, e CPF sob nº 091.651.894-93, residente e domiciliado no Conjunto Carminha, QD F3, Nº 18, Benedito Bentes, Maceió - AL, CEP: 57.085-611. Todos os eleitos para o Conselho de Administração e para o Conselho Ético e Técnico tomam posse neste momento e declaram, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para exercerem os cargos para os quais foram eleitos. Agradecendo a presença de todos, a Presidente encerrou a reunião, cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pela Diretora Presidente, pela Diretora Administrativa Financeira, pelo Diretor Secretário, pela secretária da assembleia e pelos cooperados que desejarem fazê-lo. Esta é uma cópia fiel da transcrita no livro de atas da cooperativa.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Maceió, 24 de Abril de 2018.



maria das graças Barbosa
Maria das Graças Barbosa
Secretária

elbécia frei dos santos lins
Maria José dos Santos Lins
Diretora Presidente

maria Patrícia Ramos de Lima
Maria Patrícia Ramos de Lima
Diretora Administrativa Financeira

João Paulo da Silva Júnior
João Paulo da Silva Júnior
Gestor de Cooperados

José Cícero da Silva
José Cícero da Silva
Diretor Secretário

Maria Cícera Silva dos Santos
Maria Cícera Silva dos Santos
Gestora de Produção e Comercialização

5º DISTRITO
5º DISTRITO
5º DISTRITO




CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS - COOPREL,
REALIZADA EM 24/04/2018.**

CNPJ: 07.316.434/0001-44 | NIRE: 2740001735-3

**RELAÇÃO DOS COOPERADOS QUE SE FIZERAM PRESENTES A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
RECICLADORES DE ALAGÓAS EM 24/04/2018.**

Nº ORDEM	COOPERADO	ASSINATURA
01	Maria José dos Santos Lins RG: 301173 CPF: 861.146.034-00	<i>elbaia José dos Santos Lins</i>
02	Renata dos Santos Silva RG: 3023599-5 CPF: 077.751.404-45	<i>Renata dos S. Silva</i>
03	Valerita Maria da Silva RG: 1512435 CPF: 047.125.114-35	<i>Valerita Maria da Silva</i>
04	Miriam Maria da Silva RG: 33071942 CPF: 099.151.804-70	<i>Miriam Maria da Silva</i>
05	Maria Cícera Silva dos Santos RG: 2016545 CPF: 056.531.744-08	<i>Maria Cícera Silva dos Santos</i>
06	Edlane Melo da Silva RG: 2001001297729 CPF: 053.227.844-54	<i>Edlane Melo da Silva</i>
07	Mônica do Nascimento Santos RG: 3033936-7 CPF: 071.939.424-41	<i>monica do nascimento santos</i>
08	Ivanilda Martins Alves RG: 3163609-8 CPF: 078.012.654-83	
09	Maria Lucineide do Nascimento Ribeiro RG: 1541505 CPF: 050.474.484-44	<i>lucineide do nascimento ribeiro</i>
10	Luiz Carlos Oliveira da Silva RG: 2002005000410 CPF: 051.687.494-29	<i>Luiz Carlos Oliveira da Silva</i>
11	Kleyfson Alves da Silva RG: 3612313-7 CPF: 123.693.004-50	<i>Kleyfson Alves da Silva</i>





CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS - COOPREL,
REALIZADA EM 24/04/2018.**

CNPJ: 07.316.434/0001-44 | NIRE: 2740001735-3

12	Maria Cícera Monteiro dos Santos RG: 1486528 CPF: 889.220.654-00	<i>Maria Cícera Monteiro dos Santos</i>
13	José Nilson de Oliveira Silva RG: 98001160452 CPF: 228.766.424-68	<i>José Nilson de Oliveira Silva</i>
14	Sônia Maria da Silva RG: 1209806 CPF: 456.470.974-72	<i>Sônia Maria da Silva</i>
15	Maria Gorete da Silva Batista RG: 444435 CPF: 280.248.344-72	<i>Maria Gorete da S. Batista</i>
16	Eliane Alves dos Santos RG: 1999001002288 CPF: 020.154.421-03	<i>Eliane ALVES dos santos</i>
17	Lucineide Araújo da Silva RG: 3814695-9 CPF: 081.026.694-62	<i>Lucineide Araújo da Silva</i>
18	Maria Cristina Oliveira da Silva RG: 98001317874 CPF: 482.882.924-53	<i>Maria Cristina Oliveira da Silva</i>
19	Nadir Gomes de Lima RG: 306209 CPF: 617.750.374-87	
20	Maria Sueli Bezerra da Silva RG: 1774828 CPF: 083.917.884-07	
21	Maria Patrícia Ramos de Lima RG: 2002004026521 CPF: 085.751.024-00	<i>Maria Patrícia R. de Lima</i>
22	Nilson Felipe do Nascimento Santos RG: 3299595-4 CPF: 091.729.724-59	<i>Nilson Felipe do Nascimento Santos</i>
23	José Cícero Lima da Silva Santos RG: 2139123 CPF: 110.910.834-60	<i>José Cícero Lima da Silva Santos</i>
24	Marlon do Nascimento Santos RG: 1657657 CPF: 035.348.364-80	<i>Marlon do Nascimento Santos</i>



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS - COOPREL,
REALIZADA EM 24/04/2018.

CNPJ: 07.316.434/0001-44 | NIRE: 2740001735-3

26	Maria Izabela Vital Amâncio RG: 32865953 CPF: 126.086.484-79	<i>Maria Izabela vital amâncio</i>
27	Maria Jaqueline dos Santos RG: 34884461 CPF: 116.280.664-82	<i>Maria Jaqueline Santos</i>
28	Leda Cavalcante Oliveira RG: 35681721 CPF: 112.573.684-43	<i>Leda Cavalcante Oliveira</i>
29	José Cícero da Silva RG: 31287565 CPF: 015.541.494-10	<i>José Cícero da Silva</i>
30	João Paulo da Silva Júnior RG: 36807893 CPF: 708.749.644-15	<i>João Paulo da Silva Júnior</i>
31	Manoel Jhonatha Santos RG: 36407437 CPF: 111.844.574-09	<i>Manoel Jhonatha Santos</i>
32	Maria Cicera do Nascimento RG: 30547776 CPF: 010.383.244-08	<i>Maria Cicera do Nascimento</i>
33	Alessandra dos Santos Feitosa RG: 2001001190037 CPF: 053.226.444-40	<i>Alessandra dos Santos Feitosa</i>
34	José Weliton da Silva RG: 3880665-7 CPF: 091.651.894-93	



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS
- COOPREL, REFORMULADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO,
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS - COOPREL, sociedade cooperativa de natureza civil, doravante denominada simplesmente COOPREL, constituída no dia 10 de maio de 2004, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pela Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, pela Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (art. 5º, inciso XVIII e art. 174, § 2º), pela legislação complementar, pelas diretrizes de autogestão e pelo presente Estatuto, tendo:

- a) Sede e Administração na Rua em Projeto A, Nº 0000, Quadra E, Lote 01 e 02, Loteamento Monte Verde, Antares, CEP: 57.048-024, em Maceió, Estado de Alagoas, podendo abrir escritórios regionais em qualquer cidade do Estado de Alagoas;
- b) Uma filial na Rua Antônio Correia Lins, N º 54 Conjunto Moacir Andrade, Benedito Bentes, CEP: 57.086-171, em Maceió, Estado de Alagoas, tendo como objetivo atuar em área de abrangência distinta da matriz;
- c) Foro Jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, podendo nos contratos que firmar com seus clientes, escolher outro foro, se assim lhe convier;
- d) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo o município de Maceió e os demais municípios do Estado de Alagoas, desde que necessário ao pleno cumprimento dos objetivos sociais;
- e) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, de cada ano.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL E OBJETIVOS

Art. 2º - A **COOPREL**, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objeto social:

- a) Coletar, manusear, melhorar, reciclar, comercializar, recuperar, comprar e manufaturar materiais recicláveis de qualquer espécie;
- b) Fornecer assistência aos cooperados, no que for necessário, para melhor executarem o trabalho;
- c) Organizar o trabalho, de modo à bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- d) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e, se for o caso, profissional, do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- e) Participar de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

§ 1º - A **COOPREL** atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

§ 2º - Na medida de suas possibilidades deverá buscar os seguintes objetivos:

- a) Fornecer condições de trabalho adequadas a seus cooperados;
- b) Incentivar e promover o intercâmbio entre entidades e os profissionais ligados às áreas de atuação da Cooperativa;
- c) Preservar e aprimorar a capacidade e responsabilidade técnico-profissional de seus cooperados.
- d) Realizar, em benefício dos cooperados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures and initials]
maria
lusa
M
V

- e) Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais;

§ 3º - Poderá, ainda, a **COOPREL**:

- a) Instalar, em qualquer local de sua área de atuação, Escritórios Regionais e/ou Centros de Atendimento, para uma melhor prestação de serviços aos cooperados;
- b) Abrir filiais, obedecendo às exigências necessárias;
- c) Adquirir, na medida em que o interesse social aconselhar, equipamentos, veículos, implementos, ferramentas e outros insumos destinados às atividades profissionais dos associados.

Art. 3º - Para a execução das atividades enumeradas no Artigo anterior poderá a **COOPREL** firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome dos seus associados, com entidades públicas e privadas, interessadas nos trabalhos destes, organizando a execução dos serviços de forma a atender às condições do objeto dos ajustes.

§ 1º - Nos contratos e convênios firmados, a **COOPREL** representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderá associar-se à **COOPREL**, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da Cooperativa, por conta própria, dentro da área de ação da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

Parágrafo Único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a Proposta, conforme modelo fornecido pelo Sistema OCB, com a sua assinatura e de mais 02 (duas) testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§ 1º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela **COOPREL**, ou outra entidade credenciada.

§ 2º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviços, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro (ou ficha) de matrícula.

§ 3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura do livro ou ficha de matrícula completam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 6º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo Único - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 7º - Cumprindo o que dispõe o art. 5º, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste Estatuto.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- Top signature
- Middle signature
- Signature: Uda
- Signature: Alagôis
- Signature: Maria

- c) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- d) Solicitar a demissão da Cooperativa, quando lhe convier;
- e) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- f) Dirimir conflitos relacionados com a Cooperativa, através do Conselho de Ética da Cooperativa;
- g) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado, na sede da Cooperativa;
- h) Sobras, quando houver.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Leidg
Hand
dal
maria

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos associados, referidas na alínea “c”, deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, com antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa, não resolvidos pelo Conselho de Ética, a Assembleia Geral poderá aprovar a instituição de órgão de arbitragem, para dirimir esses conflitos, respeitando a disciplina da Lei nº 9.307/96.

Art. 9º - São deveres do cooperado:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da Lei, do Estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

- d) Realizar, com a **COOPREL**, as operações econômicas, que constituem sua finalidade;
- e) Prestar, à Cooperativa, informações relacionadas às atividades que lhe facultam se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou na Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar, à Cooperativa, informações relacionadas sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei, o Estatuto e, se houver, o código de ética.

[Handwritten signatures and initials]
leda
Alagoas
more

Art. 10 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 11 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura do inventário.

Parágrafo Único - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham os requisitos estatutários de admissão.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12 - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da **COOPREL**, e não poderá ser negado.

Art. 13 - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de Lei, do código de ética ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, sendo uma do Conselho de Ética e a



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

outra da Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, para o associado ajustar seus atos aos compromissos assumidos com a Sociedade Cooperativa.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

§ 4º - Caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Art. 14 - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 15 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram a remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures and initials]
leda
Amaral
stl
marie

Art. 16 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito só à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição, de que trata este artigo, somente poderá ser exigida, depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que tratam os parágrafos anteriores, será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados, em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do associado, este integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 17 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação, caberá ao Conselho de Administração decidir.

[Handwritten signatures and notes in the right margin:]
leso
Alvará
mariô



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

Art. 18 - As responsabilidades dos associados que pedirem demissão, ou que foram eliminados ou excluídos, perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o Balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

[Handwritten signatures and names: Maria]

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 19 - O capital da **COOPREL**, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a um salário mínimo, vigente no país.

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no livro ou ficha de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre associados será escriturada no livro ou ficha de matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º - O associado poderá integralizar as quotas-partes subscritas à vista, de uma só vez, ou em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, a partir do seu ingresso na Cooperativa.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º - Nos ajustes periódicos de contas com os associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

§ 7º - A Cooperativa distribuirá juros de 5% (cinco por cento) ao ano, que serão contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 20 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito na Cooperativa pelo associado, por ocasião de sua admissão, não poderá ultrapassar a um terço do total subscrito.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade; suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral, o associado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 24 - O quórum para instalação de Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

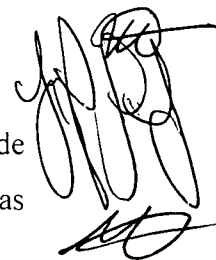


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas do Livro de Presença.



§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor Presidente instalará a Assembleia e, declarando o número de associados presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

leda
Assis
val
moris

Art. 25 - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado a OCB/AL - Organização das Cooperativas do Estado de Alagoas.

Art. 26 - Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidos da expressão: Convocação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou mediante outros meios de comunicação, e comunicação aos associados, mediante circulares.

Art. 27 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Ética.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, inclusive o Balanço Social, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário, que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

[Handwritten signatures and initials]
Lda
Alvaldo
Ad
more



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelos administradores e fiscais presentes e por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia Geral.

Art. 33 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado, direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

[Handwritten signatures and notes in the right margin, including the word "maioria" written vertically.]



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

Art. 34 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

[Handwritten signature]
usa
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Art. 35 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de associados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo Único - Às reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 36 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 37 - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia, um item específico, para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 38 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, delibera sobre os assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço geral;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- b) Deliberação sobre:
1. Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
 2. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
 3. Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença, para os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética;
 4. Solução de conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa;
 5. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

[Handwritten signatures and notes]
leia
moria

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item "a" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 40 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessário votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

[Handwritten signature]
leia
Assinado
por
mov

PROCESSO ELEITORAL

Art. 41 - Sempre que for prevista ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica aos respectivos prazos da convocação, criará uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Conselho de Ética.

Art. 42 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 60 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

- e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na Cooperativa e outros elementos que o distingam;
- f) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está na Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- g) Estudar as impugnações prévias ou posteriormente formuladas, por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembleia Geral, para que se tome as providências legais cabíveis.

[Handwritten signatures and names: ledo, Manoel, José, maria]

§ 1º - O comitê fixará prazo para inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral, que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá à comissão proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 43 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão dirija o processo de eleição e faça a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na Cooperativa.

§ 3º - Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

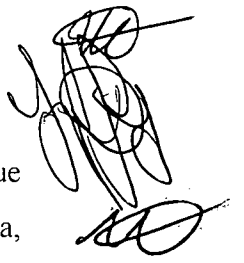

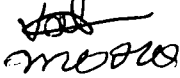
§ 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

Art. 44 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.


leoa



CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 45 - O Conselho de Administração é órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência e responsabilidade as decisões sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 46 - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá nomear 01 (um) Gestor da Filial, dentre os associados da COOPREL, para coordenar os trabalhos da filial.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no art. 44 deste Estatuto, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 47 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por chapas completas, onde já estarão definidos os cargos e funções de Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Secretário, Gestor de Cooperados e Gestor de Produção e Comercialização.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

§ 1º - Nos impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 48 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no fim dos trabalhos, pelos membros do Conselho, presentes.

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões durante o ano.

Art. 49 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programa de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures and notes]
leao
Marcelo
tal
more

- d) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade, que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções e fixando normas para a admissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- o) Indicar banco ou bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- p) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

[Handwritten signatures and initials]
Lusa
Marcelo
Vad
maria



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante os seus colaboradores;
- u) Criar ou extinguir filiais.

[Handwritten signatures and initials]
Leda
Abatado
Vas
m...

§ 1º - O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos, sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas, eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 50 - Ao Diretor Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, ou outro Conselheiro, designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
1. Relatório da gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de Ação e Orçamento do próximo exercício.
- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- g) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

[Handwritten signatures and initials]
Leda
Moraes
da
Moraes

Art. 51 - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 52 - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete, também, assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos em geral e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários e, ainda, assinar recibos de quitação de faturas de serviços, pagamento de serviços prestados pelos cooperados vinculados a contratos firmados entre a **COOPREL** e seus clientes; ser responsável pelo saldo de caixa e as contas bancárias; promover meios para obtenção de recursos; ser responsável pelo pagamento e/ou atrasos aos cooperados, por serviços prestados pelos mesmos nos contratos firmados pela Cooperativa; ser responsável pelo bom andamento dos serviços contábeis e pelo controle de todo o sistema financeiro da **COOPREL**.

Art. 53 - Competem ao Diretor Secretário, as seguintes atribuições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

[Handwritten signatures and notes]
Leandro
Macedo
Sal
maiorano

Art. 54 - Competem ao Gestor de Cooperados, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Atuar diretamente na admissão de cooperados junto aos outros membros do Conselho de Administração e do Conselho de Ética e Técnico;
- b) Organizar e promover treinamentos e cursos de especialização de diversos temas aos associados;
- c) Informar aos associados o valor de sua remuneração, que será recebida proporcionalmente às tarefas desenvolvidas;
- d) Organizar os postos de trabalho dos associados da **COOPREL**.

Art. 55 - Competem ao Gestor de Produção e Comercialização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar metas de produção que deverão ser cumpridas pelos associados, dentro dos padrões de qualidade, quantidade e prazos;
- b) Programar a produção diária que deverá ser cumprida pelos associados;
- c) Estabelecer o controle das máquinas e equipamentos utilizados na cooperativa, e quando houver a necessidade de manutenção ou troca, avaliar os preços destes;
- d) Estruturação dos produtos da COOPREL, organizando-os por categoria;
- e) Analisar os clientes da cooperativa de acordo com seus perfis;
- f) Negociar com clientes e fornecedores;
- g) Observar os preços estabelecidos pelos concorrentes.

Art. 56 - Compete ao Gestor da Filial reportar a matriz todas as informações relativas à unidade, sendo suas atribuições, dentre outras:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

- a) Gerenciar os negócios da filial;
- b) Organizar os associados de acordo com suas funções;
- c) Controlar as rotinas da área comercial e administrativa;
- d) Acompanhar o desempenho financeiro da unidade.

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação, contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

[Handwritten signatures and initials]
leda
Alvarado
meda



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 59 - As funções da Administração Executiva dos negócios serão ou poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

[Handwritten signatures and initials]
leda
Atorad
VA
m2004

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 44 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e de Ética.

Art. 61 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário, para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada, e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão em conformidade com o Plano de Ação e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados, quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com colaboradores (empregados);



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e a OCB/AL, quando for o caso, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) Acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

[Handwritten signatures and initials]
leso
maiorano

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII CONSELHO ÉTICO E TÉCNICO

Art. 64 - O Conselho Ético e Técnico será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos associados,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

regulares com suas obrigações sociais e com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Apresentar ao Conselho de Administração parecer prévio sobre a admissão de associados, fazendo relatório pormenorizado, no caso de optar pela não admissão;
- b) Assessorar o Conselho de Administração, nos casos de eliminação de associados por indisciplina ou desrespeito às normas da Cooperativa, devendo apresentar relatório prévio ao processo de eliminação;
- c) Apresentar parecer, em todos os casos que digam respeito à inobservância do Regimento Interno, referentes à disciplina dos serviços da Cooperativa.

[Handwritten signatures and initials]
leda
Macedo
Joaquim
maria

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 65 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:
 - 1) Matrícula, com o registro, em ordem cronológica, de todos os associados;
 - 2) Presença de associados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
 - 3) Atas das Assembleias;
 - 4) Atas do Conselho de Administração;
 - 5) Atas do Conselho Fiscal;
 - 6) Atas do Conselho de Ética e Técnico.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1) Livros Fiscais;
 - 2) Livros Contábeis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 66 - No livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura do associado, do Diretor Presidente e de duas testemunhas.

[Handwritten signatures and notes]
leia
anual
del
morio

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 67 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 68 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas, com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) O restante, caso não haja outros fundos estatutários, são colocados à disposição da Assembleia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 69 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 70 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se a prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo Único – Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativa, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

- b) Devido a alterações de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de associados a menos de 20 (vinte) pessoas físicas ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, se em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralização de suas atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 72 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação, de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista em vigor.

§ 3º - O remanescente da Cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas-partes, é destinado à Organização das Cooperativas do Brasil do Estado de Alagoas - OCB/AL.

Art. 73 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 71, essa medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74 - A **COOPREL** aderiu ao Programa de Autogestão do Cooperativismo da Organização das Cooperativas do Estado de Alagoas - OCB/AL.



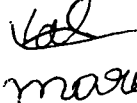


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 11:55 SOB Nº 20180123548.
PROTOCOLO: 180123548 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803033929. NIRE: 27400017353.
COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS COOPREL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/07/2018
www.facilita.al.gov.br

Art. 75 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a OCB/AL.

Este estatuto Social foi reformulado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de abril de 2018.




maria